

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva dos aparelhos de ar condicionado do Hospital da Brigada Militar de Santa Maria, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e insumos.

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

O Hospital da Brigada Militar de Santa Maria (HBMSM), integra a rede de saúde da Brigada Militar e desempenha papel estratégico no atendimento à família brigadiana e ao militar estadual, oferecendo serviços de emergência, internação, cirurgias, consultas ambulatoriais e diversas especialidades médicas, odontológicas e fisioterápicas. Para que essas atividades se desenvolvam em condições adequadas, é indispensável assegurar a qualidade ambiental interna, especialmente, no que se refere à climatização dos espaços hospitalares.

A necessidade de contratação emergencial de serviços especializados para manutenção preventiva, higienização periódica, instalação, desinstalação e manutenção corretiva dos aparelhos de ar-condicionado decorre da urgência em concluir o processo antes do término do contrato vigente, em 24 de novembro de 2026, o qual já está vigorando em caráter excepcional. O processo SEI 26/1203-9011439-4 para nova contratação está tramitando, porém não será concluído em tempo hábil para manter a prestação do serviço. Esta Administração não tem interesse em prorrogar o prazo que já se encontra em caráter excepcional.

Cabe salientar que a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva é vital na preservação da saúde coletiva. Em ambientes hospitalares, o controle da temperatura e da qualidade do ar não é apenas uma questão de conforto, mas um requisito técnico para reduzir riscos de contaminações relacionadas à assistência à saúde, conforme preconizado pelas diretrizes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pelas normas de biossegurança aplicáveis.

A climatização adequada contribui para a estabilidade térmica necessária à conservação de medicamentos e insumos, além de garantir condições seguras para procedimentos cirúrgicos e internações. A ausência de manutenção compromete diretamente a segurança dos pacientes e dos profissionais, podendo gerar falhas operacionais graves. Nesse sentido, a contratação de empresa especializada representa não apenas uma medida preventiva, mas uma ação estratégica para assegurar a continuidade dos serviços hospitalares.

Do ponto de vista normativo, a necessidade encontra respaldo em legislações e regulamentos que tratam da segurança sanitária e da infraestrutura hospitalar. A Constituição Federal, em seu artigo 196, estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, impondo a obrigação de garantir condições adequadas para o funcionamento dos serviços de saúde. Além disso, a Política Nacional de Humanização do SUS reforça a importância de ambientes acolhedores e seguros para pacientes e trabalhadores.

Ressalta-se a importância de ser observada a Lei nº 13.589/2018, que estabelece o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), bem como normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), cito a ABNT/NBR 14679, ABNT/NBR 17037, ABNT/NBR 15.848 e ABNT/NBR 7256, que trata de sistemas de ar-condicionado, ventilação e qualidade do ar interior, também fundamentam a obrigatoriedade da manutenção periódica.

A contratação se mostra necessária ainda sob o aspecto da eficiência administrativa e da sustentabilidade, uma vez que a manutenção preventiva prolonga a vida útil dos equipamentos, reduz custos com substituições e otimiza o consumo energético, alinhando-se às diretrizes de gestão pública voltadas à economicidade e ao uso racional de recursos. Ademais, a terceirização desses serviços é imprescindível, uma vez que o quadro efetivo da Brigada Mi-

litar não dispõe de profissionais com a qualificação técnica exigida para a execução das atividades em ambiente hospitalar.

Portanto, a necessidade de contratação emergencial de empresa especializada para a manutenção dos aparelhos de ar-condicionado do Hospital da Brigada Militar de Santa Maria é inequívoca. Trata-se de medida que garante a segurança sanitária, a continuidade dos serviços de saúde, o cumprimento das normas legais e técnicas, além de assegurar condições dignas e adequadas para pacientes e profissionais que dependem diariamente da estrutura hospitalar.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e higienização dos aparelhos de ar-condicionado do Hospital da Brigada Militar de Santa Maria, com fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos e insumos, conforme exigências infracitadas.

As demandas oriundas do CONTRATANTE serão classificadas como:

Emergência (setores críticos do HBMSM),

Urgência (setores semi-críticos do HBMSM)

Não-críticos (setores administrativos do HBMSM)

Descrição dos setores:

- **CRÍTICOS:** Bloco Cirúrgico, Farmácia, Serviço de Nutrição e Dietética (SND), CPD;
- **SEMI CRÍTICOS:** Setor Odontológico, Ergometria, Fisioterapia, Ultrassom, SAME e Consultórios Médicos, Enfermarias, Apartamentos, Ambulatórios, Banheiros, Posto de Enfermagem, Corredores.
- **NÃO-CRÍTICOS:** Vestiários, Cozinha, Áreas Administrativas, Almoxarifados.

Caberá à empresa CONTRATADA, em conformidade com a legislação vigente e com as normas técnicas aplicáveis, para que sejam realizadas e atendidas, as execuções dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, dos aparelhos de ar-condicionado instalados no Hospital da Brigada Militar de Santa Maria.

3.1. Manutenção Preventiva de aparelhos de ar-condicionado com fornecimento de insumos.

A manutenção preventiva pode ser definida como a técnica de agir de forma antecipada para prevenir falhas, vazamentos, entupimentos, panes entre outros, nos equipamentos, ou seja, visa à substituição com base no cálculo de vida útil dos componentes evitando paradas não programadas e o risco de acidentes, com o intuito de:

- a) Eliminação de sujeiras, danos e corrosões nas evaporadoras (interna), unidade condensadora (externa), tubulação de interligação e mangueiras de escoamento;
- b) Verificação periódica do estado de conservação da estrutura interna dos aparelhos tais como: motor, ventoinha, ventilador, compressor, painel de controle, filtro, sensor de termostato e serpentina de cobre;
- c) Eliminação de vazamentos em mangueiras e condutos;
- d) Limpeza do gabinete do condicionador;
- e) Limpeza do elemento filtrante, utilizando os meios e substâncias adequados;
- f) Verificação de ruídos e vibrações anormais, procedendo aos ajustes e correções necessários;
- g) Tensão de alimentação;
- h) Amperagem;
- i) Retirada das grades/ferros que sustentavam os antigos aparelhos de ar-condicionado de janela (ACJ).

A manutenção preventiva deverá ser realizada periodicamente nas seguintes formas Programadas:

M – mensal

T - trimestral

S – semestral

A – anual

E – eventual (sempre que necessária), através da emissão de relatório com registro PMOC detalhado, com a identificação do responsável técnico, além de ser executada por profissionais técnicos qualificados.

3.1.1. CRONOGRAMA DE MANUTENÇÕES PERIÓDICAS:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (verificação e correção, sempre que necessária)	PERIODICIDADE
FILTROS DE AR	

Limpar o elemento filtrante ou substituir em caso de avarias	M
Verificar danos e corrosão do suporte e existência de frestas	M
Verificar e corrigir o ajuste da moldura na estrutura	M
BANDEJAS	
Verificar obstrução/inclinação para drenagem do condensado na bandeja	M
EVAPORADORES	
Lavar e remover biofilme da serpentina com produto químico biodegradável	T
Verificar a existência de danos e corrosão no aletado e moldura	T
Desencrustar serpentinas, se necessário	S
Verificar e limpar turbina do ventilador	S
Verificar a operação de drenagem de água da bandeja	M
Aplicação de produtos antibactericida na serpentina	T
Limpeza externa	A
Realização de testes de vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante	A
CONDENSADORES	
Lavar externamente	A
Lavar internamente	A
Verificar e eliminar danos e corrosão	A
Verificar a vedação dos painéis de fechamento, fixação e danos, substituindo, se necessário	T
Verificar o estado de conservação do isolamento termoacústico e substituir se necessário.	A
Verificar e eliminar ruídos anormais e ou vibrações	T
Lavar e remover incrustações da serpentina com produto químico biodegradável	A
Verificar a existência de danos e corrosão no aletado, gabinete e moldura	A
Verificar calços de borracha	A
Limpeza externa	A
VENTILADORES	
Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão	A
Verificar fixação e amortecedores de vibração	A
MOTORES ELÉTRICOS	
Verificar aterramento	A
Verificar capacitores	A
Verificar nível de aquecimento do motor	A
CIRCUITO REFRIGERANTE	
Verificar e corrigir fixação, danos e corrosão das tubulações	A
Verificar o estado dos isolamentos térmicos	A

Verificar a existência de vazamento de gás, corrigir se necessário	T
CIRCUITO ELÉTRICO	
Verificar disjuntores, tomadas, plugs e etc.	M
Verificar aperto dos contatos elétricos	M
Verificação e correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores	M
MEDIÇÕES (PREENCHIMENTO DE RELATÓRIO TÉCNICO)	
Tensões e corrente	A
Vazões de ar	S
Temperatura de insuflamento, temperatura ambiente, temperatura de retorno	S
Pressão de alta	T
Pressão de baixa	T

3.1.2. TESTES

Isolamento dos motores dos compressores e em geral	A
--	---

NOTA 1: Em caso de vazamentos de refrigerante e após a sua correção, os valores de superaquecimento e sub-resfriamento deverão ser regulados para a sua faixa normal, independentemente da periodicidade acima.

NOTA 2: Sobre os filtros:

- a) Não é admitido o aproveitamento de filtros avariados, mesmo que em pequenas proporções ou se já estiverem saturados.
- b) O novo filtro a ser instalado deverá ser equivalente ao substituído em grau de filtragem e resistência estrutural, de acordo com as especificações do fabricante do condicionador.
- c) Em casos específicos, como os de condições ambientais críticas, a periodicidade dos serviços deverá ser reduzida para mensalmente, de modo a atender adequadamente ao objetivo de conservação e perfeito funcionamento dos condicionadores.

3.2. Manutenção Corretiva de aparelhos de ar-condicionado com fornecimento de insumos.

A manutenção corretiva é aquela realizada durante ou após ocorrência de uma falha e visa restaurar a capacidade produtiva de um equipamento ou instalação, intervindo na restauração ou substituição do componente patológico. Inclui na manutenção corretiva a realocação dos atuais aparelhos: unidade interna (evaporadora) e unidade externa (condensadora) a qual seja constatado posicionamento fora dos padrões técnicos e/ou indicados pelo fabricante. A corretiva deverá ser realizada ou programada logo após a constatação de um dano ou problema, substituindo e/ou realizando o reparo necessário para fins de recuperação total do componente, com intuito de:

- Corrigir se necessário, a posição de drenos, dutos e mangueiras que drenam a água expelida pelos equipamentos de ar-condicionado;
- Manutenção corretiva nas unidades condensadoras e evaporadoras dos aparelhos;
- Reparo ou substituição, sempre que necessário, os painéis de controle de temperatura das unidades;
- Conserto de controle remoto;
- Peças e/ou materiais que sejam necessários à sua aquisição, e que não se enquadrem como insumos, deverão ser listados e apresentados três orçamentos para a administração dar prosseguimento nos trâmites.
- Peças e/ou materiais que sejam necessários à sua aquisição, e não se enquadrem como insumos, deverão ser listados e apresentados três orçamentos para a administração dar prosseguimento nos trâmites.
- Instalação e Desinstalação de aparelhos de ar-condicionado. A CONTRATADA deverá realizar serviços de:
 - * Instalação e desinstalação completa dos aparelhos quanto demandado, utilizando de todo as ferramentas, equipamentos e mão de obra necessárias para a execução do serviço.
 - * Para o atendimento da demanda citada, a CONTRATADA deverá comparecer no local e verificar nas condições e características, listar os materiais que não estiverem no rol de insumos e repassar para o CONTRATANTE avaliar e deliberar.

- Previsão de recursos adicionais: É de relevância que a empresa CONTRATADA interessada em participar do certame que ora se pretende, incorporar na sua proposta a estimativa mensal de peças e materiais que não se enquadrem em insumos a serem fornecidos, para execução plena do objeto, que será estabelecido em até 20% do total mensal contratado, não sendo cumulativos quando da sua não utilização, seja ela na sua totalidade ou em parte desta.

3.2.1. Chamados e intervenções de emergência, urgência e comuns.

A empresa deverá fornecer um telefone de urgência e emergência para fins de chamados a qualquer tempo, ou seja, disponível por 24 horas ao dia, todos os dias da semana, feriados e finais de semana;

- O tempo de resposta (in loco) para atendimento de chamados de emergência (setores críticos) deverá ser de no máximo 2 horas.
- O chamado de “Emergência é quando há uma situação que não pode ser adiada, que deve ser resolvida rapidamente, pois se houver demora, corre-se o risco até mesmo de morte.”
- O tempo de resposta (in loco) para atendimento de chamados de urgência (setores semicríticos) deverá ser de, no máximo, 4 horas;
- O chamado de “Urgência é quando há uma situação crítica ou algo iminente, com ocorrência de perigo; incidente; imprevisto.”
- O tempo de resposta (in loco) para atendimento de chamados comuns (setores administrativos e outros) deverá ser de, no máximo, 24 horas;
- A CONTRATADA para fins de mensuração da proposta, deverá considerar uma estimativa média/mínima mensal de atendimentos, como segue:
 - Crítica: 17 atendimentos;
 - Semi crítica: 10 atendimentos;
 - Comuns: 05 atendimentos.
- A CONTRATADA para fins de mensuração da proposta, deverá considerar uma estimativa de aparelhos de ar-condicionado instalados atualmente no Hospital da Brigada Militar de Santa Maria (HBMSM), de 130 (cento e trinta) unidades, todos do tipo split, sendo:

Quantidade:	BTUs
33	9.000
73	12.000
6	18.000
11	24.000
2	30.000
2	32.000
2	34.000
1	36.000

- A CONTRATADA com base na estimativa citada acima, deverá prever na sua composição de proposta uma suplementação de equipamentos de até 20%. Caso necessário, ao longo da vigência do contrato for exigida uma suplementação superior a prevista, está deverá ser aditiva em TAC.

3.3. Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC

O PMOC deve obedecer a parâmetros de qualidade do ar em ambientes climatizados artificialmente, em especial, no que diz respeito a poluentes de natureza física, química e biológica, suas tolerâncias e métodos de controle, assim como obedecer aos requisitos estabelecidos nos projetos de sua instalação.

3.4. Previsão de recursos adicionais:

É de relevância que a empresa CONTRATADA interessada em participar do certame que ora se pretende, incorporar na sua proposta a estimativa mensal de peças e materiais que não se enquadrem em insumos a serem fornecidos, para execução plena do objeto, que será estabelecido em até **20% do total mensal contratado, não sendo cumulativo quando da sua não utilização, seja ela na sua totalidade ou em parte desta.**

3.5. Prestação dos serviços específicos

3.5.1. As atividades serão desenvolvidas nos mais diversos ambientes, internos e externos, em níveis de solo e em alturas, em setores variados, desde espaços abertos como os de corredores e sala comuns, bem como em locais fechados e salas específicas, grandes e pequenas, que requeiram passagem por locais de fácil e difícil acesso, amplos e estreitos, com obstáculos do tipo dutos e tubulações em forros, além de telhados, andar térreo e em altura.

3.5.2. Em regra, mas com algumas exceções, a colocação e fixação do conjunto que forma o motor do equipamento, ou seja, a condensadora deverá ser realizada pelo lado externo da edificação ou ambiente, mais precisamente nas laterais ou fachada dos prédios, com auxílio das mais diversas ferramentas, equipamentos e EPIs e/ou, em caso mais pontuais, com apoio de escada mecânica de degraus, elevadores externos, cestos, guinchos, andaimes, e quando não for possível outro meio para o alcance poderá ser utilizado emprego de cordas e equipamentos que garantam segurança e o uso conhecido por “rapel”;

3.5.3. A CONTRATADA deverá avaliar e dimensionar os locais para a instalação de equipamentos, bem como para a desinstalação, especificando materiais e acessórios quando for o caso;

3.5.3.1. Instalar ramais, dutos e tubulações de refrigeração e/ou climatização dos sistemas condicionadores já descritos;

3.5.3.2. Aplicar vácuo em sistemas de refrigeração e climatização;

3.5.3.3. Carregar e/ou recarregar quando necessários os sistemas de refrigeração e climatização com fluidos refrigerantes; - Realizar testes de funcionamentos nos sistemas;

3.5.3.4. Realizar alguma adaptação e correção causada por algum imprevisto determinada ou indeterminado por casualidade;

3.5.3.5. Identificar problemas, como vazamentos, falhas elétricas ou defeitos mecânicos;

3.5.3.6. Realizar os reparos necessários;

3.5.3.7. Verificar a eficiência energética em relação ao custo/benefício;

3.5.3.8. Descrição da rotina de limpeza dos equipamentos do sistema de climatização de ar-condicionado conforme **Portaria Federal 3.523/98** que estabelece regulamentos técnicos para garantir a qualidade do ar interior (QAI) em ambientes climatizados de uso coletivo, concomitante com a **Resolução nº 09/2003 da ANVISA**;

3.5.3.9. Descrição das condições de renovação de ar (mecânica e ou natural) de todos os ambientes assinado pelo profissional técnico;

3.5.3.10. Cumprir normas de segurança, ambientais e técnicas;

3.7.3.11. Disponibilizar um mapa/croqui/layout com as localizações e instalações de aparelhos e ou sistema que compõem o conjunto de refrigeração e climatização;

3.5.3.12. Identificar (confeccionar etiqueta adesiva) cada aparelho com a descrição de marca, modelo, capacidade (BTUs) com numeração organizada e identificada no mapeamento realizado, através de TAG, mantendo sempre atualizada qualquer alteração quanto a troca ou acréscimo, vinculados a instalação ou desinstalação, sempre com a assinatura do profissional técnico responsável, repassando aos fiscais de contrato;

3.5.3.13. Elaborar o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) conforme preconiza a **Lei nº 13.589/2018**, no intuito de elencar quais os serviços e/ou atividades que serão desenvolvidas mensalmente;

3.5.3.14. Confeccionar e disponibilizar mensalmente junto com o envio de nota fiscal, um relatório específico das atividades realizadas referentes às ações preventivas, corretivas, instalações novas e desinstalações. Tal documento será utilizado como base para controle cronológico e solicitação da aquisição de peças e materiais quando necessários;

3.7.5.15. A CONTRATADA terá o prazo de 30 dias corridos, do início do CONTRATO, para elaborar e apresentar o mapeamento citado, além do PMOC conforme legislação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). Somando-se a isso, deverá compor no relatório o cronograma de manutenção preventiva, relatórios técnicos periódicos, contendo a descrição futura das rotinas e as demais exigências, conforme **Portaria Federal nº 3.523/98**, que estabelece regulamentos técnicos para garantir a qualidade do ar interior (QAI) em ambientes climatizados de uso coletivo;

3.7.5.16. A CONTRATADA deverá, após a ordem de início do serviço (OIS), no prazo de 90 dias, efetuar a limpeza, desinfecção bacteriológica, higienização e troca de filtros de todos os aparelhos de ar-condicionado vinculados ao objeto contratado, observando a ordem de prioridades dos setores (crítico, semicrítico e comuns);

3.7.5.17. A CONTRATADA deverá seguir as exigências da **Resolução nº 09/2003 da ANVISA**, referente à periodicidade de limpeza, higienização e troca de filtros dos aparelhos de ar-condicionado.

3.7.3.18. Cada intervenção, que corresponde a procedimento preventivo, corretivo, desinstalação ou instalação, a CONTRATADA deverá relatar em Ordem de Serviço, que deverá ser numerada em sequência e apontada o referido número no PMOC e entregue sempre na primeira oportunidade ao Fiscal Administrativo do contrato vigente;

3.7.5.19. Quando solicitado, a CONTRATADA deverá realizar um estudo, para novos equipamentos e suas instalações, trocas e planos de investimentos em melhores e mais eficazes sistemas de refrigeração e climatização dos locais subordinados ao objeto contratado.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRADA

4.1. A empresa CONTRATADA deverá possuir no seu quadro de colaboradores profissionais técnicos qualificados e habilitados para executar as demandas dos serviços vinculados ao objeto contratado. Os profissionais citados desempenharão os serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva, desinstalação e instalação de aparelhos de ar-condicionado dos tipos: sistema split (mono ou multi) convencional ou inverter.

4.2. A empresa CONTRATADA deverá prever e fornecer, as ferramentas e equipamentos para a execução dos serviços vincu-

lados ao objeto, como exemplo: escadas, furadeiras, chaves de fenda e chaves Phillips, cordas, alicates, luvas, serra copo para alvenaria e concreto, dentre outras essenciais e entendidas como necessárias para realização das demandas solicitadas pelo CONTRATANTE.

4.3. A empresa CONTRATADA deverá fornecer aos seus colaboradores os equipamentos de proteção individuais (EPI's) com certificado de aprovação (CA), do tipo: capacete, óculos de proteção, luvas, protetor auricular, botina de segurança, cinto de segurança para trabalhos em altura completo, respirador, avental impermeável, uniformes, crachás de identificação e dentre outros de acordo com as Normas Regulamentadoras, cito NR n° 06 e NR n° 01, NR n° 35, NR n° 10, NR n° 12, NR n° 36 e outras. A empresa deverá fornecer aos seus colaboradores os equipamentos de proteção coletivos, do tipo: redes de proteção, sinalizadores de segurança, plataformas de trabalho, escadas, andaimes, rampas e dentre outros de acordo com a NR n° 06, NR n° 35 e outras;

4.4. A empresa CONTRATADA deverá comprovar que seus colaboradores possuem a devida formação técnica e/ou experiência na execução do objeto, certificando-se que os citados estejam atualizados com as legislações, normas e demais especificações referentes aos aparelhos de ar-condicionado, dos tipos: sistema split (mono ou multi) convencional ou inverter (9.000 a 36.000 BTUs), orientados pelas Legislações ABNT NBR 14679/2020, ABNT NBR 17037/2024, concomitante com a RE ANVISA 09/2003.

4.5. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar os profissionais técnicos para os atendimentos das demandas solicitadas pela CONTRATANTE, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min. Excepcionalmente, em casos de urgência/emergência, a empresa poderá ajustar com a CONTRATANTE a execução de serviços pontuais no final de semana, feriados e após as 17h00min.

Porém, em casos extraordinários que destoem à normalidade do objeto, a CONTRATADA deverá manifestar-se quanto ao fato. Nos casos omissos relacionados diretamente ao objeto contratado, deverão ser analisados e deliberados junto a CONTRATANTE, na figura dos fiscais de contrato, caso não tenham sido listados e/ou previstos nas condições gerais dessa requisição.

4.6. A execução da prestação dos serviços por parte da CONTRATADA poderá agregar outras tarefas similares, desde que estejam diretamente condicionadas especificamente ao objeto contratado.

4.7. Qualquer ação e/ou omissão que vincule a execução da prestação dos serviços do objeto, devem ser comunicadas e ajustadas com a CONTRATANTE;

4.8. Será de integral responsabilidade da empresa possuir total conhecimento das legislações, NR, RDC, NBR e qualquer outra norma municipal, estadual e/ou federal que tenham vínculo com o objeto a ser contratado.

4.9. O prestador do serviço assume responsabilidade total e irrestrita pela integralidade dos aparelhos de ar-condicionado, desde a retirada da embalagem até a entrega do mesmo em pleno funcionamento, preservando a estética e funcionalidade dos aparelhos, arcando com custos de reparos ou reposição.

5. CONDIÇÕES GERAIS:

5.1. Serão considerados insumos os itens que estão diretamente englobados na manutenção dos aparelhos instalados e/ou que vierem a ser instalados ou trocados de lugar, ou seja, “parafusos, buchas, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferrugens, tinta, lixa, neutrol, underseal, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, materiais para solda, zarcão, gases refrigerantes, trapo, óleos lubrificantes, oxigênio, nitrogênio, acetileno, produtos de limpeza em geral, utilizados na manutenção básica do objeto contratado;

5.2. Nos casos de ocorrências com intervenção imediata “urgência/emergência” que requeiram o fornecimento de itens (peças, acessórios, tubulações, conexões, válvulas, bicos e outros) o qual não façam parte do rol de insumos, a empresa deverá apresentar três orçamentos comerciais dos itens identificados no prazo máximo de 02 horas, para fins de análise, deliberação e autorização da administração. Com a devida manifestação da administração do HBMSM, a CONTRATADA, no caso específico, deverá adquirir com recursos próprios os itens listados e sanar o problema.

5.3. Nos casos que não se enquadram como “urgência/emergência” ao qual seja necessária a aquisição dos itens (peças, acessórios, tubulações, conexões, válvulas, bicos e outros) a empresa deverá apresentar 03 (três) orçamentos comerciais dos itens identificados, para fins de encaminhamento dos trâmites administrativos comuns, objetivando a aquisição.

5.4. A CONTRATADA, sempre deverá providenciar por meios próprios, a logística para a aquisição quando for o caso, entrega, disponibilização, reposição, fornecimento dos insumos e peças, essenciais para a manutenção do objeto contratado;

5.5. Caso seja identificado pela empresa CONTRATADA algum tipo de serviço, equipamento, componente ou outros itens que não fazem parte do contexto do objeto contratado, está deverá providenciar um relatório e/ou laudo, devidamente assinado pelo responsável técnico a fim de motivar e auxiliar a administração hospitalar na aquisição do referido elemento;

5.6. As normativas citadas no contexto desta requisição devem ser pilares para compor as exigências sanitárias e técnicas de todo e quaisquer serviços do objeto pretendido, entretanto, não se restringem, devendo ser complementadas por outras que certificam os assuntos relacionados (RDC, ABNT, Anvisa e outras pertinentes);

5.7. Quando for necessária alguma intervenção ou instalação de proporção não rotineira, pontual ou acesso difícil em altura, a CONTRATADA, providenciará por meios próprios de logística, equipamentos e outros (caminhão munck, guincho, andaimes, escadas, ferramentas e/ou por 'rapel') para a realização deste serviço, nos casos em que a CONTRATADA não disponibilizar destes equipamentos e/ou materiais, poderá SUBLOCAR, com recursos próprios, com garantia e total responsabilidade da contratada, sem alterar valores e acréscimos pecuniários vinculados a CONTRATANTE;

5.8. Todo e qualquer serviço deverá ser comunicado e autorizado pela administração do Hospital.

Porto Alegre, RS, 07 de julho de 2026.

Luana Barbosa Martins – Cap Farm PM

Chefe Setor de Compras do Departamento de Saúde